



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº016/2017.

DISPENSA Nº DL006/2017

Órgão de Origem:

- **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto:

- **Serviços de locação de ambulância para remoção de paciente enfermo, em busca de tratamento médico em outros municípios, na manutenção dos serviços básicos de saúde pública, deste município.**

PROPONENTE: Josenilton Santiago de Oliveira – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 634253.694/0001-99, com sede à rua Manoel Coelho, 55, Prédio, Centro – Santa Maria da Vitória – BA.



MEMORANDO INTERNO

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito

São Félix do Coribe - BA, 03 de Janeiro de 2017.

Senhor Prefeito,

Esta Secretaria Municipal de Saúde, vem mui respeitosamente solicitar a V.Ex^a, autorização para efetivação de contratação de prestação de serviços de locação de veículo ambulância para esta secretaria.

Justifica a respectiva solicitação em virtude dos veículos ambulância deste município não serem suficientes em quantidade e que uma ambulância se encontra em manutenção mecânica, além disso, será instalado processo de licitação para estes serviços de locação. Contudo, a demanda exige urgência dos serviços, não podendo aguardar o desenrolar das condições anteriores expostas, levando em conta que a saúde pública deve ser questão de primeiríssima importância. Pois a não prestação dos serviços pode ocasionar prejuízo da saúde dos indivíduos. Dessa forma, faz-se necessário a contratação, até que as devidas providências sejam tomadas.

Conforme contato com a empresa JOSENILTON SANTIAGO DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.253.694/0001-99, com sede à rua Manoel Coelho, 55, Prédio, Centro – Santa Maria da Vitória – BA, foi constatada que é uma empresa especializada no serviços de locação de veículo tipo ambulância na região.

✓ OBJETO: Serviços de locação de ambulância para remoção de paciente enfermo, em busca de tratamento médico em outros municípios, na manutenção dos serviços básicos de saúde pública, deste município, conforme orçamento anexo.

JUSTIFICATIVA DO PRESTADOR DE SERVIÇO: a proponente é pioneira no ramo de locação de veículo ambulância, e no transporte de pacientes enfermos, presta serviços para as organizações públicas e privadas, como prefeituras e outras entidades, é idônea, até a presente data não houve causa que a desabone em virtude de sua prestação de serviços, inclusive para esta entidade, é ético-profissional. Por estas razões, esta divisão entende que a escolha do fornecedor ora apresentado atende aos requisitos legais previstos no artigo 26 do Estatuto Licitatório, bem como as normas legais.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Após a pesquisa realizada por Secretaria de Saúde, verifica-se que entre os orçamentos apresentados, será escolhido o que apresentar condições vantajosa para administração, que apresentar equivalência de preço praticado no mercado, além do preço, quanto às condições de entrega e garantia de qualidade dos serviços, esta justificativa atende aos requisitos do art.26 da lei nº8.666/93.

FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados em conformidade o objeto deste ofício.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do serviço está estimado de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: o valor pactuado é de R\$7.987,00 (sete mil e novecentos e oitenta e sete reais), o pagamento será efetivado mensal conforme medição, conforme valores constantes na planilha orçamentária, anexa.

REAJUSTES: O preço é fixo sem reajuste para o período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta da Dotação:

05.02 – Fundo Municipal de Saúde, Proj/Ativ – 2033 – Manut das Ações de Tratam. De Saúde Fora do Município – Elemento:3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (fonte 14,02);

1.0 DA HABILITAÇÃO:

1.0 Habilitação Fiscal

1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.1 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, conjunta à Prova de regularidade relativo à Seguridade Social (INSS);

2.1.1 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ONE



2.1.2 Prova de regularidade relativo à Débitos trabalhistas;

Ante o exposto, solicitamos a V.Excia, autorização para contratação dos serviços retro citados, pela urgência de atendimento de situação, sendo que o não atendimento poderá ocasionar prejuízo ou comprometer vida das pessoas e os serviços deste município;

Atenciosamente,


Marcos Almeida de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



ORÇAMENTO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant	V. Unit.	V. Total
1	Locação de ambulância para remoção de paciente enfermo, em busca de tratamento médico em outros municípios, na manutenção dos serviços de saúde pública.	Km	2282	3,50	7.987,00
Total Geral					7.987,00


Marcos Ataíde de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



004

PROPOSTA COMERCIAL PREÇOS

FUNERARIA SÃO LAZARO-LDTA

CNPJ:11.567.201/0001-91

FONE:(77)98165-6613 (77)3484-2171

RUA SÃO VICENTE DE PAULA N 202 CENTRO SANTANA -BA

JOE-MILLER@HOTMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V.UNIT	VALOR
01	TRANSALDO FUNERAL REMOÇÃO INTERESTATUAL E INTERMUNICIPAL	1KM		1,50	
02	URNA FUNERARIA DE MADEIRA COM ACABAMENTO DE FUNDO DE DURALEX EVENIZ,AÇA DURA FORRADA COM TNT COM TRAVESSEIRO	UN	30	700,00	21.000,00
03	URNA FUNERARIA GORGA COM QUITO ALÇA	UN	03	1.150,00	3.450,00
04	URNA DE MADEIRA GRANDE COM ACABAMENTO EXTERNO FORRADO E AGOCHADO COM TECIDO ,VERNIZ ALTO BRILHO TRAVESSEIRO SO ALTO E BORDADO SEIS ALÇAS FLEXIVEIS SOBRE BABADO COM VISOR GERAL NA TAMPA DETALHES CRISTO OU BIBLIA	UN	03	1.900,00	5.700,00
05	URNA FUNERARIA ANJO 60 CM	UN	15	200,00	3.000,00
06	URNA FUNERARIA ANJO 80 CM	UN	10	300,00	3.000,00
07	URNA FUNERARIA ANJO 1.20 CM	UN	8	400,00	3.200,00
08	URNA FUNERARIA ANJO 1.60 CM	UN	10	480,00	4.800,00
09	CONJUNTO MASCULINO SIMPLES (CALÇA,CAMISA E MEIA)	UN	10	200,00	2.000,00
10	CONJUNTO FEMININO SIMPLES (VESTIDO E MEIA)	UN	10	200,00	2.000,00
11	CONJUNTO MASCULINO COMPLETO(XALÇA,CAMISA,PALITO,MEIA E CINTO)	UN	10	300,00	3.000,00
12	CONJUNTO FEMININO COMPLETO(BLEZER,CALÇINHA,MEIA,SAIA E BLUZA)	UN	10	300,00	3.000,00
13	FLORES ARTIFICIAL PERFUMADAS	UN	20	250,00	5.000,00
14	COROA ARTIFICIAL	UN	20	120,00	2.400,00
15	VELAS 4X1	UN	200	40,00	8.000,00
16	VEIS 8X1	UN	200	40,00	8.000,00
VALOR TOTAL 77.550,00					

Pax São Lázaro

João de Almeida Fôres

07d



PROPOSTA COMERCIAL PREÇOS

FUNERARIA BOMFIM

CNPJ:05674.482/0001-98

FONE:(77)98875-4080 (77)3488-2938

PRAÇA JOAQUIM DE SOUZA ROCHA N 198 -CORRENTINA-BA

EMAEL-funerariabonfim@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V.UNIT	VALOR
01	TRANSALDO FUNERAL REMOÇÃO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL	1KM		1,50	
02	URNA FUNERARIA DE MADEIRA COM ACABAMENTO DE FUNDO DE DURALEX EVENIZ.AÇA DURA FORRADA COM TNT COM TRAVESSEIRO	UN	30	650,00	19.500,00
03	URNA FUNERARIA GORGA COM OITO ALÇA	UN	03	1.100,00	3.300,00
04	URNA DE MADEIRA GRANDE COM ACABAMENTO EXTERNO FORRADO E ACOCHOADO COM TECIDO ,VERNIZ ALTO BRILHO TRAVESSEIRO SO ALTO E BORDADO SEIS ALÇAS FLEXIVEIS SOBRE BABADOCOM VISOR GERAL NA TAMPÁ DETALHES CRISTO OU BIBLIA	UN	03	1.700,00	5.100,00
05	URNA FUNERARIA ANJO 60 CM	UN	15	180,00	2.700,00
06	URNA FUNERARIA ANJO 80 CM	UN	10	250,00	2.500,00
07	URNA FUNERARIA ANJO 1.20 CM	UN	8	300,00	2.400,00
08	URNA FUNERARIA ANJO 1.60 CM	UN	10	380,00	3.800,00
09	CONJUNTO MASCULINO SIMPLES (CALÇA, CAMISA E MEIA)	UN	10	170,00	1.700,00
10	CONJUNTO FEMININO SIMPLES (VESTIDO E MEIA)	UN	10	170,00	1.700,00
11	CONJUNTO MASCULINO COMPLETO(XALÇA, CAMISA, PALITO, MEIA E CINTO)	UN	10	250,00	2.500,00
12	CONJUNTO FEMININO COMPLETO(BLEZER, CALÇINHA, MEIA, SAIA E BLUZA)	UN	10	250,00	2.500,00
13	FLORES ARTIFICIAL PERFUMADAS	UN	20	200,00	4.000,00
14	COROA ARTIFICIAL	UN	20	100,00	2.000,00
15	VELAS 4X1	UN	200	35,00	7.000,00
16	VEIS 8X1	UN	200	35,00	7.000,00
VALOR TOTAL 67.700,00					
JOSE CARLOS SOUZA DOS SANTOS-ME					

Jose Carlos Souza dos Santos

05.674.482/0001-88

Jose Carlos Souza dos Santos de Correntina
Pra. Joaquim de Souza Rocha, 198
Bairro São Lázaro CEP 47.650-000

CORRENTINA - BAHIA



ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Referente a processo administrativo nº016/2017.
Do: Gabinete do Prefeito
Para: SETOR RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES
Data: 03 de Janeiro de 2017.

Nos termos do ato de requisição, emitido mediante Memorando Interno, expedido pela Secretaria de Saúde, autorizo a abertura do procedimento administrativo de contratação.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

1. Setor de contabilidade, para indicação de recursos de ordem orçamentária para efetivação de pagamento das despesas;
2. Setor de Licitações, para que providencie a adoção das medidas cabíveis, inclusive parecer sobre a dispensa;
3. Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico sobre a legalidade e a conveniência da contratação.

Contabilidade ciente 04, 01, 17, visto [assinatura]

Setor de licitação ciente 03, 01, 17, visto [assinatura]

Assessoria jurídica ciente 03, 01, 17, visto [assinatura]

[assinatura]
Jufai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

DISPENSA DE LICITAÇÃO NºDL006/2017.

Por observância ao contido no despacho exarado pelo o Sr. Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, referente ao processo retro citado, objetivando os serviços de locação de ambulância para remoção de paciente enfermo, em busca de tratamento médico em outros municípios, na manutenção dos serviços básicos de saúde pública, deste município, cumpre-me informar que está consignado no Orçamento Municipal, dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2017, conforme a seguir discriminado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.02 – Fundo Municipal de Saúde, Proj/Ativ – 2033 – Manut das Ações de Tratam. De Saúde Fora do Município – Elemento:3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (fonte 14,02);

São Félix do Coribe – BA, 04 de janeiro de 2017

Deptº. de Contabilidade

Givano M. T. Magalhães

CPF: 046.000.740-19

CPF: 046.000.740-19



PARECER JURÍDICO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado que visa à contratação de serviços de locação de ambulância para remoção de paciente enfermo, em busca de tratamento médico em outros municípios, na manutenção dos serviços básicos de saúde pública, deste município.

Constam dos presentes autos as minutas contendo as especificações do objeto da presente dispensa de licitação nº. DL006/2017, descrição dos serviços, vigência da contratação, preço e forma de pagamento, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Fundamentação.

Analisadas as minutas da dispensa de licitação e do contrato, opinamos que as mesmas reportam aos requisitos constantes da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, encontrando-se aptas para serem executadas.

É o nosso entendimento.

São Félix do Coribe - BA, 03 de janeiro de 2017.


Márcio Santos da Silva
OAB/BA 28.111



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO NºDL006/2017.

Senhor Prefeito,

Com base na Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, e suas cominações posteriores, solicitamos a V.Exa, o reconhecimento da dispensa de licitação, objetivando contratação de serviços de locação de ambulância para remoção de paciente enfermo, em busca de tratamento médico em outros municípios, na manutenção dos serviços básicos de saúde pública, deste município.

Esclarecemos que os motivos que nos levam a solicitar a contratação por dispensa de licitação se relacionam com o fato de, neste caso, a legislação federal permitir a contratação direta dos serviços de transportes de passageiros intermunicipal e interestadual, por dispensa de licitação, devido ao estado de urgência que se encontra a saúde pública e a administração deste Município.

Vejamos o que predispõe a Constituição do Brasil:

Art.37 - XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

Vejamos a visão do eminente mestre Celso Bandeira de Mello.

Note-se que o Art.17, incisos I e II fala em licitação dispensada, ao passo que o art.24 refere casos de licitação "dispensável", o que sugere, respectivamente, nos primeiros, um assunto resoluto pela lei.

Vejamos o que predispõem a Carta Magna:

Art.196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



Art.197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art.198. Ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III – participação da comunidade

Lei Federal nº 8.080/1990:

Art.4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, de Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde(SUS).

§1º Estão incluídas no disposto neste artigo as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, inclusive de sangue e hemoderivados e de equipamentos para saúde.

Vejamos o que dispõe a Lei nº8.666/93.

Art.24 É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art.26 As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art.17 e no inciso III e seguintes do Art.24, as situações de inexigibilidade referida no art.25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art.8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos. Redação dada pela Lei nº11.107, de 2005.



- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – Justificativa do preço

Temos a informar, que a regra geral é dever da Administração Pública licitar as compras, os serviços e obras de que necessita para as finalidades. É o que resulta a norma no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

O referido conjeturado a impossibilidade de regular todas as hipóteses jurídicas que se afiguram como as mais adequadas para cada caso concreto, previu expressamente ressalva, permitindo a contratação direta nos casos especificados na legislação.

O legislador ordinário estipula quais seriam os casos dispensáveis da competição licitatória. Essa previsão é plenamente justificável quando a hipótese se encaixa nos trâmites legais enunciados nos diversos casos em que a Lei permite a contratação direta. Estes casos contemplados nos artigos 17, incisos I e II, 24 e 25 da Lei nº8.666/93, e suas cominações posteriores.

Esta Prefeitura, através da Secretaria de Saúde, tem a necessidade em caráter de urgência contratação de serviços de locação de ambulância para remoção de pacientes enfermos para tratamento médico em outros municípios, por este motivo, vem solicitar o poder público amparo neste sentido de primeiríssima necessidade, uma vez que o poder público é o agente detentor dos recursos das pessoas provenientes dos recolhimentos de seus impostos, mesmo na condição compulsoriamente.

A lei autoriza a contratação direta quando a situação possa ocasionar prejuízo ou comprometimento de vida das pessoas, equipamentos e outros bens, diante da impossibilidade da realização de um certame licitatório, em virtude da demanda, atender aquela necessidade, situação que é dispensável o procedimento de licitação.

A contratação direta, com dispensa de licitação, em caráter emergencial, será para atender ao interesse do serviço público e para que não haja solução de continuidade, em um período necessário à realização do devido procedimento licitatório.

Assim sendo, atendendo o disposto no art.24 inciso IV, da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, e suas cominações posteriores, e de forma a cumprir o requisito no Art.26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, e posterior publicação, para eficácia dos atos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



Ante o exposto, opinamos pela possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos propostos.

São Félix do Coribe, 04 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos Ferreira
Presidente da Comissão

Luciene de Souza Moreno
Membro

Reginaldo Alves Gonçalves
Membro

Documento Assinado Digitalmente por: JUTAI EUDES RIBEIRO FERRERA
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 11ee7a95-2dd9-4ce1-9c1b-d5454e4dfc3b



ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, **Jutai Eudes Ribeiro Ferreira**, atendendo o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente a dispensa de licitação nºDL006/2017, cujo objeto serviços de locação de ambulância para remoção de paciente enfermo, em busca de tratamento médico em outros municípios, na manutenção dos serviços básicos de saúde pública, deste município, adjudica o objeto a proponente **Josenilton Santiago de Oliveira – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.253.694/0001-99, no valor global de R\$7.987,00 (sete mil e novecentos e oitenta e sete reais), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da lei nº8.666./93.

São Félix do Coribe - BA, 04 de janeiro de 2017-


Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, após o procedimento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a dispensa nºDL006/2017, cujo objeto serviços de locação de ambulância para remoção de paciente enfermo, em busca de tratamento médico em outros municípios, na manutenção dos serviços básicos de saúde pública, deste município, homologa o procedimento de dispensa a proponente Josenilton Santiago de Oliveira - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.253.694/0001-99, no valor global de R\$7.987,00 (sete mil e novecentos e oitenta e sete reais), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da lei nº8.666./93.

São Félix do Coribe - BA, 04 de Janeiro de 2017


Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal



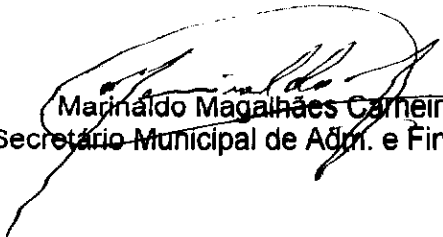
AVISO DE PUBLICAÇÃO

O ato de Dispensa nºDL006/2017, tendo como objeto serviços de locação de ambulância para remoção de paciente enfermo, em busca de tratamento médico em outros municípios, na manutenção dos serviços básicos de saúde pública, deste município, permanecerá afixado nos Quadros de Avisos desta Prefeitura, em lugar de fácil acesso ao público, no período de 04 a 12.01.17, objetivando estender ao conhecimento do público em geral, os atos da Gestão Pública Municipal, como condição indispensável para sua eficácia.

Em cumprimento das determinações do art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas cominações posteriores.

Declaramos ser a expressão da verdade firmamos o presente.

São Félix do Coribe – BA, 04 de janeiro de 2017


Marinaldo Magalhães Carneiro
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

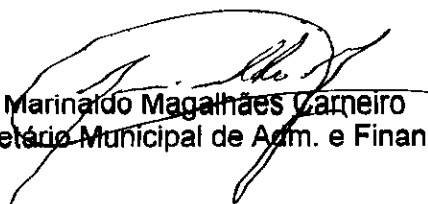


RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O resumo de instrumento do contrato 017/2017, objeto serviços de locação de ambulância para remoção de paciente enfermo, em busca de tratamento médico em outros municípios, na manutenção dos serviços básicos de saúde pública, deste município, permanecerá afixado nos Quadros de Avisos desta Prefeitura, em lugar de fácil acesso ao público, no período de 04 a 12.01.17. Objetivando estender ao conhecimento do público em geral, os atos da Gestão Pública Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, em cumprimento das determinações do art.61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, e suas cominações posteriores.

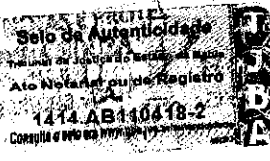
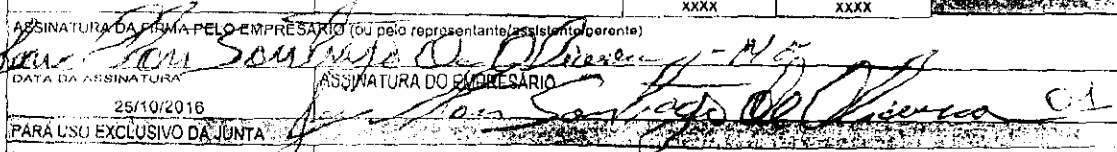
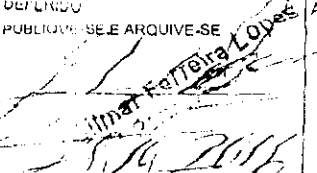
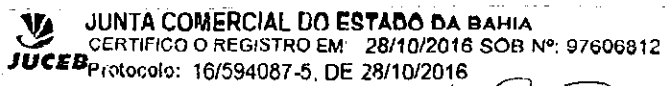
Declaramos ser a expressão da verdade firmamos o presente.

São Félix do Coribe - BA, 04 de janeiro de 2017.

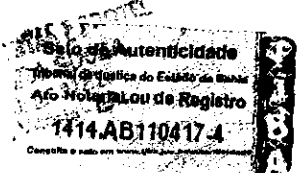

Marinaido Magalhães Carneiro
Secretário Municipal de Adm. e Finanças



Documento Assinado Digitalmente por: JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
 Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1ee7a95-2dd9-4ce1-9cfb-d5454ca4fe3b

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29101565121		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSENILTON SANTIAGO DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS	
FILHO DE (pai) JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA		(mãe) TEREZA SANTIAGO DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/4/1969		IDENTIDADE número 0511154178	
Orgão emissor SSP		UF BA	
CPF (número) 629.083.305-63			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA ALTO MENINO DEUS		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
CEP 47040000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO 021		DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
NOME EMPRESARIAL JOSENILTON SANTIAGO DE OLIVEIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA MANOEL COELHO			NÚMERO 55
COMPLEMENTO PRÉDIO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
CEP 47640000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO SANTA MARIA DA VITÓRIA		UF BA	
PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) admsamavi@livplano.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) Trinta Mil Reais	
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789099		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS E RELIGIOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS; SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE CADAVERES; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES; ALUGUÉL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.	
Atividades Secundárias 4773300 7739002 8622400 9603304 9603305		 <div style="position: absolute; top: 0; right: 0; text-align: right;"> 01 e 26/10/2016 Herculano </div>	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/4/1992		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 63253694000199	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior: XXXX UF: XXXX
 ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente perante) DATA DA ASSINATURA: 25/10/2016			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: _____			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEPENDENTE PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
 Hélio Portela Ramos		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICOU O REGISTRO EM 28/10/2016 SOB Nº: 97606812 Protocolo: 16/594087-5, DE 28/10/2016	
Empresa: 29 1 0156512 1 JOSENILTON SANTIAGO DE OLIVEIRA ME		HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29101565121		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSENILTON SANTIAGO DE OLIVEIRA						
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO				
SEXO MASCULINO		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS				
FILHO DE (pai) JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA		(mãe) TEREZA SANTIAGO DE OLIVEIRA				
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/4/1969		IDENTIDADE número 0511154178	Órgão emissor SSP			
UF BA		CPF (número) 529.083.305-63				
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX						
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ALTO MENINO DEUS			NÚMERO S/N			
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 47640000			
MUNICÍPIO SANTA MARIA DA VITORIA		UF BA				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.						
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)			
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX			
NOME EMPRESARIAL JOSENILTON SANTIAGO DE OLIVEIRA ME						
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MANOEL COELHO		NÚMERO 55				
COMPLEMENTO PRÉDIO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 47640000			
MUNICÍPIO SANTA MARIA DA VITORIA		UF BA	PAIS BRASIL			
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) admsamavi@livplano.com						
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Trinta Mil Reais					
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX					
Atividade Principal 4769000						
Atividades Secundárias 9603399						
XXXXXXX						
XXXXXXX						
XXXXXXX						
XXXXXXX						
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/4/1992	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 63253694000199	TRANSPARÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX			
<table border="1"> <tr> <td>ATA DE ABERTURA DA JUNTA COMERCIAL</td> <td>SIM</td> <td>NÃO</td> </tr> </table>				ATA DE ABERTURA DA JUNTA COMERCIAL	SIM	NÃO
ATA DE ABERTURA DA JUNTA COMERCIAL	SIM	NÃO				

ASSINATURA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
 DATA DA ASSINATURA: 28/10/2016
 HÉLIO PORTELA RAMOS
 SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
JUCEB
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/10/2016 SOB Nº: 97606812
 Protocolo: 16/594087-5, DE 28/10/2016
 Empresa: 29 1 0156512 1
 JOSENILTON SANTIAGO DE OLIVEIRA ME
 HÉLIO PORTELA RAMOS
 SECRETÁRIO-GERAL
 na 2 de 2

Documento Assinado Digitalmente por: JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
 Acesse em: https://e.ictm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 1fee7a95-2dd9-4ce1-9cfb-d5454eadf63b

212

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.253.694/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/04/1992
NOME EMPRESARIAL JOSENILTON SANTIAGO DE OLIVEIRA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANO VIDA FAMILIAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 96.03-3-04 - Serviços de funerárias 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MANOEL COELHO	NÚMERO 55	COMPLEMENTO PREDIO	
CEP 47.640-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA MARIA DA VITORIA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMSAMAVI@LIVPLANO.COM		TELEFONE (77) 3483-4331 / (77) 3483-1006	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/01/2017 às 12:24:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/01/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSENILTON SANTIAGO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 63.253.694/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:20:00 do dia 26/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2017.

Código de controle da certidão: **2E1A.E44F.F348.480E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20170080258

RAZÃO SOCIAL	
JOSENILTON SANTIAGO DE OLIVEIRA - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
061.215.189	63.253.694/0001-99

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/01/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória
 AVENIDA BRASIL, 723
 JARDIM AMÉRICA - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA CEP
 CNPJ: 13.912.506/0001-19

242



Documento Assinado Digitalmente por: JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
 Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1fee7a95-2dd9-4ce1-9c1b-d5454ca4fe3b

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000401/2016.E

Nome/Razão Social: **JOSENILTON SANTIAGO DE OLIVEIRA ME**
 Nome Fantasia: **PLANO VIDA FAMILIAR.**
 Inscrição Municipal: **001.020.001/41-** CPF/CNPJ: **63.253.694/0001-99**
 Endereço: **RUA MANOEL COELHO, 55 PREDIO**
Centro Santa Maria da Vitória - BA CEP: 47640-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 21/11/2016 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **19/02/2017**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600002366340000001018090000401201611216**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://santamariadavitoria.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

252



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63253694/0001-99
Razão Social: JOSENILTON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Nome Fantasia: DROGARIA SAO JORGE
Endereço: RUA MARIANO BORGES 107 0 CASA / CENTRO / SANTA MARIA DA VITORIA / BA / 47640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2017 a 31/01/2017

Certificação Número: 2017010205204177381734

Informação obtida em 17/01/2017, às 12:30:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1fee7a95-2dd9-4ce1-9c1b-d5454ca4fe3b

268



Pro. Pa. 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSENILTON SANTIAGO DE OLIVEIRA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 63.253.694/0001-99

Certidão nº: 123274520/2017

Expedição: 17/01/2017, às 12:41:24

Validade: 15/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSENILTON SANTIAGO DE OLIVEIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.253.694/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Documento Assinado Digitalmente por: JUTAI EUDES RIBEIRO FERRERA
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: l1ee7a95-2dd9-4ce1-9c1b-d5454e4dfc3b

274



Documento Assinado Digitalmente por: JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: Ifee7a95-2dd9-4ce1-9c1b-d5454ca4fc3b



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
AVENIDA BRASIL, 723 BAIRRO - JARDIM AMÉRICA
Santa Maria da Vitória - BA - CEP: 47640-000

Alvará

DE LICENÇA 00110/2017

PARA
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL
JOSENILTON SANTIAGO DE OLIVEIRA ME

NOME FANTASIA
PLANO VIDA FAMILIAR.

ENDEREÇO
RUA MANOEL GOELHO 55 PREDIO Centro - Santa Maria da Vitória - BA

ATIVIDADE
Serviços de funerárias

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS


INSCRIÇÃO		
CÓDIGO CONTRIBUINTE	CAD. ECONÔMICO	CPF/CNPJ
93.03-3/04	C0102000141	63.253.694/0001-99

RESTRIÇÕES

DATA EMISSÃO	16/1/2017	VALIDADE	31/12/2017
--------------	-----------	----------	------------

Esta licença deverá ficar em local visível à fiscalização, obedecendo as normas estabelecidas pelo Código Tributário e Postura Municipal

FERNANDA


Eliane Soares de Oliveira Silva
Assistente Administrativo
Coordenadoria de Tributos



	Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia	
Data da Consulta: 17/01/2017		Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ: 63.253.694/0001-99	Inscrição Estadual: 061.215.189	UF: BA
Razão Social: JOSENILTON SANTIAGO DE OLIVEIRA - ME		

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MANOEL COELHO				
Número: 55	Complemento: PREDIO	Bairro: CENTRO		
UF: BA	Município: SANTA MARIA DA VITORIA	CEP: 47640000		
Endereço Eletrônico: ADMSAMAVI@LIVPLANO.COM	Telefone: (77) 34834331			

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: Comércio varejista de outros produtos não especifici				
Data da Inscrição Estadual: 24/04/1992	Usuário SEPD: -----			
Situação Cadastral Atual: Habilitado	Data desta Situação Cadastral: 20/05/2004			
Condição: MICROEMPRESA				
Observações:				
Regime de Apuração de ICMS: SIMPLES NACIONAL				

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - BA
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA - DDD RENAVAM: 01 00975433516
EXERCÍCIO: 2015

NOME: JOSENILTON SANT'ANGO DE OLIVEIRA
R.G. TITULO: 2015

MOOTOR: 61195170079155
CPF / CNPJ: 529.083.305-63
PLACA: JRS0095

ESPECIE TIPO: ESP/CAMINHÃO / AMBULANCIA
COMBUSTIVEL: DIESEL
ANO FAB: 2008
ANO LIC: 2008

MARCA / MODELO: I/M BENZ NIKS AMBULANCIA
CORPREDOMINANTE: BRANCA
CAP. POT / cil: 008P / 129CV
CATEGORIA: ALUGUEL

COTA ÚNICA: 1º
VENC / COTAS: 1º
PAGAMENTO: 2º
PREMIO TOTAL (R\$): 110,38
DATA DE PAGAMENTO: PACO

SIN RESERVA
OBSERVACÕES: (Handwritten signature)

LOCAL - DANE for printing: STA MA VITORIA - BA
DATA: 11/03/2015

BA Nº 011821919259 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br

SAC DPVAT: 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2015
DATA EMISSÃO: 31/03/2015

VIA: 01
RENAVAM: 00976433516
ANO FAB: 2008
CPL / CNPJ: 529.083.305-63
MARCAS / MODELO: I/M BENZ NIKS AMBULANCIA
Nº CHASSI: SAC903662BA991057

PREMIO TARIFÁRIO
FINS (R\$): 47,61
DENOMIN (R\$): 5,29
CUSTO DO SEGURO (R\$): 52,91

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15
IDF (R\$): 0,42
TARIFA ADMINISTRATIVA (R\$): 110,38
DATA DE OUTUBRAÇÃO: 24/03/2015

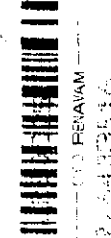
SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ: 09.248.808/0001-04
www.seguradoralider.com.br

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, SOB SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

011821919259
RECIBO BA Nº

RECIBO O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENÇA



29K



30 d



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
NACIONAL DE HABILITACAO

NO ME
INTERPRETE LIDA

VÁLIDA EM: FICAO
DE EXERCÍCIO NACIONAL
1175808132

NOME
JOSENILTON SANTIAGO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
511154178 SSP BA

CPF 529.083.305-63 DATA NASCIMENTO 22/04/1969

FILIAÇÃO
JOAO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
TEREZA SANTIAGO DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. NOME
AD

Nº REGISTRO 01053481840 VALIDADE 06/10/2020 1ª HABILITACAO 02/09/1998

EXERCE ATIV REMUNERADA;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SANTA MARIA DA VITORIA: BA DATA EMISSAO 16/11/2015

ASSINATURA DO PORTADOR
Luis Magalhães Bastos
79143584404
ASSINATURA DO PORTADOR
BA709031537

PARA USO PESSOAL EFICAZ
175808132



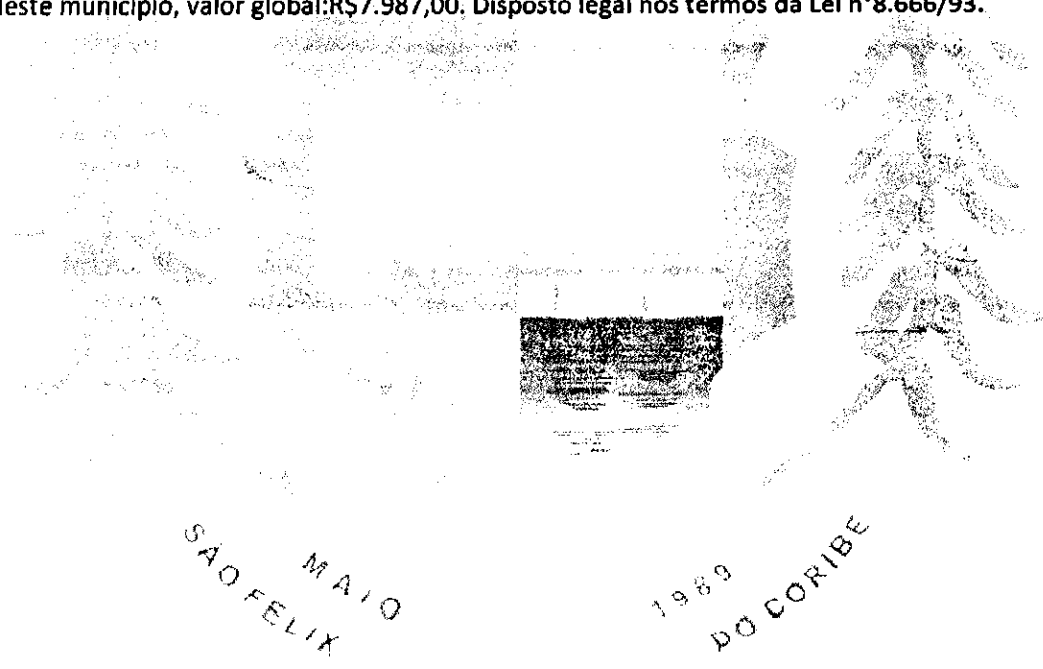
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ato de Dispensa de Licitação nº001/2017, Proponente: Jotamar Comércio de Peças e Transportes Rod. objeto: serviço de transporte rodoviário neste município, valor global: R\$7.918,05 00. Disposto legal nos termos da Lei nº8.666/93.

Ato de Dispensa de Licitação nº002/2017, Proponente: ICR Combustível LTDA; objeto: aquisição de combustível, para este município, valor global: R\$7.997, 87. Disposto legal nos termos da Lei nº8.666/93

Ato de Dispensa de Licitação nº004/2017, Proponente: Corgard Telemedicina Digital, signatário: sócio José Aparecido de Melo ,objeto: serviço de eletrocardiografia à distancia, para o fundo municipal de saúde básica ,deste município, valor global:R\$ 7.990,00. Disposto legal nos termos da Lei nº8.666/93.

Ato de Dispensa de Licitação nº006/2017, Proponente: Josenilton Santiago de Oliveira;objeto:serviços de locação de ambulância para manutenção dos serviços de saúde básica deste município, valor global:R\$7.987,00. Disposto legal nos termos da Lei nº8.666/93.



SÃO FÉLIX DO CORIBE
1989



RESUMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio no uso de suas atribuições legais, após ter sido realizada a reunião, para a abertura das propostas de preços e habilitação, da Dispensa de Licitação nº001/2017, cujo objeto: Serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestaduais para manutenção dos serviços públicos deste município, adjudica o objeto da empresa: Jotamar Comercio de Peças e transportes Rod.LTDA , no valor global: R\$7.918,05, classificada por oferecer preço em conformidade com o preço corrente de mercado, e orçamento básico da Administração. Segue toda a documentação para autoridade competente efetivar o procedimento de Adjudicação, se for o caso. Pregoeiro e Apoio. Em, 04/01/2017

O Pregoeiro e Equipe de Apoio no uso de suas atribuições legais, após ter sido realizada a reunião, para a abertura das propostas de preços e habilitação, da Dispensa de Licitação nº002/2017, cujo objeto: aquisição de combustível para manutenção dos serviços públicos deste município, adjudica o objeto da empresa: ICR COMBUSTIVEL LTDA, no valor global: R\$7.997,87, classificada por oferecer preço em conformidade com o preço corrente de mercado, e orçamento básico da Administração. Segue toda a documentação para autoridade competente efetivar o procedimento de Adjudicação, se for o caso. Pregoeiro e Apoio. Em, 04/01/2017

O Pregoeiro e Equipe de Apoio no uso de suas atribuições legais, após ter sido realizada a reunião, para a abertura das propostas de preços e habilitação, da Dispensa de Licitação nº006/2017, cujo objeto: Serviços de locação de ambulância para manutenção dos serviços de saúde básica deste município, adjudica o objeto da empresa: Josenilton Santiago de Oliveira, no valor global: R\$7.987,00, classificada por oferecer preço em conformidade com o preço corrente de mercado, e orçamento básico da Administração. Segue toda a documentação para autoridade competente efetivar o procedimento de Adjudicação, se for o caso. Pregoeiro e Apoio. Em, 04/01/2017

O Pregoeiro e Equipe de Apoio no uso de suas atribuições legais, após ter sido realizada a reunião, para a abertura das propostas de preços e habilitação, da inexigibilidade nº001/2017, cujo objeto: Serviços de assessoria para este município adjudica o objeto da empresa: Publicount Contabilidade Pública e Assessoria, S/C Ltda no valor global: R\$230.000,00, classificada por oferecer preço em conformidade com o preço corrente de mercado, e orçamento básico da Administração. Segue toda a documentação para autoridade competente efetivar o procedimento de Adjudicação, se for o caso. Pregoeiro e Apoio. Em, 04/01/2017

O Pregoeiro e Equipe de Apoio no uso de suas atribuições legais, após ter sido realizada a reunião, para a abertura das propostas de preços e habilitação, da inexigibilidade nº002/2017, cujo objeto: Serviços de assessoria técnica em engenharia civil para este município adjudica o objeto da empresa: Izanna Mara Sousa Queiroz & CIA Ltda, no valor global: R\$48.000,00 classificada por oferecer preço em conformidade com o preço corrente de mercado, e orçamento básico da Administração. Segue toda a documentação para autoridade competente efetivar o procedimento de Adjudicação, se for o caso. Pregoeiro e Apoio. Em, 04/01/2017



RESUMO DE HOMOLOGAÇÕES

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, o Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, signatário – Prefeito, homologa a Dispensa de Licitação DL001/2017, objeto: serviço de transporte rodoviário neste município, no valor global: R\$7.918,05,00. Dispositivo legal da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, o Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira,, signatário – Prefeito, homologa a Dispensa de Licitação DL002/2017, objeto: aquisição de combustível, para este município, valor global:R\$7.997, 87. Disposto legal nos termos da Lei nº8.666/93

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, o Sr.Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, signatário – Prefeito homologa a Dispensa de Licitação nº006/2017, objeto: serviços de locação de ambulância para os serviços públicos de saúde básica deste município., homologa o objeto à empresa: Josenilton Santiago de Oliveira,no valor global: R\$7987,00. Dispositivo legal da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, o Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, signatário, – Prefeito, homologa a Inexigibilidade IL0001/2017, objeto: objeto: Serviços de assessoria contábil., neste município no valor de R\$ 230.100,00, totalizando estimado anual Disposto legal nos termos da Lei nº8.666/93.

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, o Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, signatário – Prefeito homologa a Inexigibilidade IL0012/2017, objeto: objeto: serviços advocatícios neste município, no valor global: R\$36.000,00. Disposto legal nos termos da Lei nº8.666/93.

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, o Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, signatário – Prefeito homologa a Inexigibilidade IL0014/2017, objeto: serviços neste município, no valor global: R\$26.000,00. Disposto legal nos termos da Lei nº8.666/93.

SÃO FÉLIX DO CORIBE
M A I O
2017



OUTROS ATOS

ERRATA

Fica retificado o Ato de Inexigibilidade Nº. IL005/2017, publicado no dia 24 de janeiro de 2017, sob o nº. 575. Onde se lê nº. 014/2017 leia-se nº. IL005/2017.

Fica retificado o Ato de Inexigibilidade Nº. IL004/2017, publicado no dia 24 de janeiro de 2017, sob o nº. 575. Onde se lê nº. 012/2017 leia-se nº. IL004/2017.

Fica retificado todos os Resumos de Adjudicação de Inexigibilidade, publicados no dia 24 de janeiro de 2017, sob o nº. 575. Onde se lê: O Pregoeiro e Equipe, leia-se: O Prefeito Municipal.

Fica retificado todos os Resumos de Adjudicação de Dispensa, publicados no dia 24 de janeiro de 2017, sob o nº. 575. Onde se lê: O Pregoeiro e Equipe, leia-se: O Prefeito Municipal.

Fica retificado o Resumo de Adjudicação de Inexigibilidade Nº. IL005/2017, publicado no dia 24 de janeiro de 2017, sob o nº. 575. Onde se lê nº. 014/2017 leia-se nº. IL005/2017.

Fica retificado o Resumo de Adjudicação de Inexigibilidade Nº. IL004/2017, publicado no dia 24 de janeiro de 2017, sob o nº. 575. Onde se lê nº. 012/2017 leia-se nº. IL004/2017.

Fica retificado o Resumo de Homologação de Inexigibilidade Nº. IL005/2017, publicado no dia 24 de janeiro de 2017, sob o nº. 575. Onde se lê nº. 014/2017 leia-se nº. IL005/2017.

Fica retificado o Resumo de Homologação de Inexigibilidade Nº. IL004/2017, publicado no dia 24 de janeiro de 2017, sob o nº. 575. Onde se lê nº. 012/2017 leia-se nº. IL004/2017.



de uma casa, valor global: R\$3.000,00, vigência: três meses. Dispositivo legal nos termos da Lei nº8.666/93.

Contrato nº011/2017: Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de São Félix do Coribe: signatário – Marcos Ataíde de Oliveira, Contratado: ICR Combustível; signatário: sócio Bráulio Santana Filho, objeto: fornecimento de combustível para o fundo municipal de saúde deste município, valor global: R\$2.867,94,00, vigência: no período de 30 dias. Dispositivo legal nos termos da Lei nº8.666/93.

Contrato nº012/2017: Contratante: Município de São Félix do Coribe: signatário – Prefeito Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, contratado: ICR Combustível; signatário: sócio Bráulio Santana Filho, objeto: fornecimento de combustível para este município, valor global: R\$5.129,93, vigência: 30 dias. Dispositivo legal nos termos da Lei nº8.666/93

Contrato nº013/2017: Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de São Félix do Coribe: signatário – Marcos Ataíde de Oliveira, Contratado: Jotamar Comércio de Peças e Transportes Rodoviário LTDA, signatário: Isac Azevedo Magalhães, objeto: Serviço especializado em transporte de passageiros deste município, valor global: R\$4.176,00, vigência: 30 dias. Dispositivo legal nos termos da Lei nº8.666/93

Contrato nº014/2017: Contratante: Município de São Félix do Coribe: signatário – Prefeito Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, Contratado: Jotamar Comércio de Peças e Transportes Rodoviário LTDA, signatário: Isac Azevedo Magalhães, objeto: Serviço especializado em transporte de passageiros deste município, valor global: R\$3.742,05, vigência: trinta. Dispositivo nos termos da Lei nº8.666/93.

Contrato nº015/2017: Contratante: Município de São Félix do Coribe: signatário – Prefeito Jutai Eudes Ribeiro Ferreira; Contratado: Izanna Mara Souza de Queiroz e CIA LTDA, signatário: Izanna Mara Souza de Queiroz, objeto: assessoria técnica em engenharia civil, valor global: R\$48.000,00, vigência: 12 meses. Dispositivo legal, nos termos da Lei nº8.666/93.

Contrato nº016/2017: Contratante: Município de São Félix do Coribe: signatário – Prefeito Jutai Eudes Ribeiro Ferreira; Contratado: Ismerim Advogados Associados-EPP, signatário: sócio Ademir Ismerim Medina, objeto: Serviços de advocacia para este município., no valor global: R\$36.000,00, vigência: 06 meses. Dispositivo legal nos termos da Lei nº8:666/93.

Contrato nº017/2017: Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de São Félix do Coribe: signatário – Marcos Ataíde de Oliveira, Contratado: Josenilton Santiago de Oliveira-ME, signatário: Josenilton Santiago de Oliveira, objeto: serviço e locação de ambulância para o fundo municipal de saúde, deste município, no valor global: R\$ 7.987,00, vigência: 28 dias. Dispositivo legal nos termos da Lei nº8.666/93

Contrato nº018/2017: Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de São Félix do Coribe: signatário – Marcos Ataíde de Oliveira, Contratado: Corgard Telemedicina Digital, signatário: sócio José Aparecido de Melo, objeto: serviço de eletrocardiografia à distância, para o fundo municipal de saúde básica, deste município, no valor global: R\$ 7.990,00, vigência: 07 meses. Dispositivo legal nos termos da Lei nº8.666/93

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Félix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL:77195B148A0734D2B0DC6304FCC30E8D